

**LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA – LIC/SM**

**EDITAL Nº 002/2025**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS**, inscrito no C.N.P.J. de nº. 88.488.366/0001 – 00, representado pelo Prefeito Sr. Rodrigo Decimo, por meio da Secretaria de Município da Cultura, representada pela Sra. Rose Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil**, considerando a **Lei Municipal nº 6807**, de 29 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL LEI DE INCENTIVO À CULTURA DE SANTA MARIA** que tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos nos termos do art. 1º da **Instrução Normativa nº002/2025**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a **SELEÇÃO** de projetos culturais **AUTORIZADOS** a captar recursos, nos termos do **art. 1º da Instrução Normativa nº 002/2025**, e que tenham a finalidade de fomentar a economia da cultura local e incentivar artistas, grupos artísticos e empreendedores culturais independentes (pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos) que promovam a fruição da cultura, a diversidade cultural e favoreçam o desenvolvimento da cidadania.

1.1.1. Será destinado para o referido incentivo fiscal, nos termos da **Lei Municipal nº 6807/2023**, o montante de **R\$ 2.349.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil)**.

1.2. Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados neste Edital estarão autorizados a captar o valor INTEGRAL solicitado como fonte de financiamento pela LIC/SM do projeto inscrito.

1.3. O presente EDITAL autorizará **36 (trinta e seis)** projetos culturais distribuídos em 04 (quatro) faixas orçamentárias distintas, a saber:

a. **6 (seis) projetos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), exclusivo para projetos culturais destinados à Feiras e/ou Festivais;**

b. **12 (doze) projetos de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

c. **12 (doze) projetos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e**

d. **06 (seis) projetos de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais);**

1.3.1. O proponente deverá indicar, no Formulário-padrão (anexo I), qual faixa orçamentária que o projeto está inscrito.

1.3.2. A planilha orçamentária do projeto deverá ter o valor **solicitado como fonte de financiamento da LIC/SM** exatamente igual à faixa orçamentária indicada no Formulário-padrão (anexo I).

1.3.3. O projeto que prevê custos acima do limite estabelecido neste edital deverá demonstrar, detalhada - mente e com clareza, na planilha orçamentária, quais itens do orçamento serão custeados por outra(s) fonte(s) financiadora(s), sejam elas públicas ou privadas.

1.3.4. Os projetos inscritos no valor correspondente a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** deverão, **obrigatoriamente**, prever ações afirmativas voltadas para a questão racial e/ou indígena e/ou LGBTQI+.

1.3.4.1. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser contempladas através de contratações de serviços, oficinas, apresentações temáticas, palestras, cotas de premiação (se for o caso) ou outra ação que o proponente entenda que contemple o item 1.3.4.

1.3.4.2. As ações afirmativas mencionadas no item anterior poderão ser apresentadas na proposta de **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA SOCIAL**, se o proponente julgar necessário.

1.3.4.3. As ações afirmativas mencionadas no item 1.3.4 são **FACULTATIVAS** para os projetos inscritos nas demais faixas de valores, porém, os projetos que contemplarem este item terão bonificação de até 10 pontos na seleção final.

1.4. Serão selecionados os projetos culturais que obterem a maior pontuação em cada uma das faixas orçamentárias elencadas no item 1.3, conforme critérios estabelecidos no item 4.5 deste edital.

1.4.1 No caso de ausência de projeto inscrito ou habilitado, em alguma das faixas orçamentárias elencados no item 1.3 do edital, será contemplado o projeto cultural suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto, se for o caso.

1.4.2. Cabe a Secretaria de Município da Cultura decidir sobre a readequação da planilha orçamentária apresentada.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá se inscrever qualquer empreendedor cultural cadastrado no Sistema LIC-SM até o dia **27 de agosto de 2025**, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2025.

2.2. O empreendedor cultural Pessoa Jurídica poderá inscrever até **04 (quatro)** projetos culturais, porém em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso); e o empreendedor cultural Pessoa Física poderá inscrever até **02 (dois)** projetos, também em faixas orçamentárias distintas (01 em cada faixa, se for o caso).

## 3. DOS PRAZOS

3.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 00h01 min do dia **29 de agosto de 2025** e encerram-se às 23h59min do dia **30 de setembro de 2025**, exclusivamente na **Área do Usuário**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria através do link <http://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>.

3.1.1. Só poderá inscrever o projeto cultural o empreendedor cadastrado no Sistema LIC-SM até o dia **27 de agosto de 2025**.

3.1.2 O cadastro de novos empreendedores e a renovação do cadastro dos empreendedores já cadastrados deverá ser realizado na **Área do Usuário**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria através do link <http://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>.

3.2. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico de projetos.

3.3. Os projetos deverão ser enviados **SOMENTE em formato PDF**, na seguinte sequência:

a) Formulário-padrão (anexo I);

b) Planilha Orçamentária (anexo II) e;

c) Anexos obrigatórios compilados em um arquivo único de acordo com o perfil de cada projeto conforme listagem no Formulário-padrão (anexo I). Os anexos devem estar acessíveis por meio de um Link permanente ou no formato de documento em PDF. Quando os anexos forem em forma de Link os mesmos poderão ser inseridos no próprio Formulário do Projeto.

3.3.1. Será desclassificado o projeto inscrito em desconformidade com o item anterior.

3.4. O envio do projeto cultural exclusivamente na **Área do Usuário**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria através do link <http://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>, será compreendido como a ASSINATURA do proponente no Formulário-padrão (anexo I).

## 4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1. Os projetos culturais inscritos neste edital passarão por 02 (duas) etapas de avaliação:

I) Análise Técnica;

II) Seleção Final.

4.2. **DA ANÁLISE TÉCNICA:** A etapa de Análise Técnica é de competência da Coordenação da LIC-SM e consiste na análise documental e técnica dos projetos protocolados, em conformidade com o disposto na legislação vigente, que habilitará ou não o projeto para próxima etapa;

4.2.1. Serão **habilitados** na 1<sup>a</sup> Etapa os projetos culturais cuja inscrição tenha sido apresentada em conformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2025 e deste Edital.

4.2.2. Serão **inabilitados** na 1<sup>a</sup> Etapa os projetos culturais em desconformidade com as exigências da Instrução Normativa nº 002/2025 e deste Edital.

#### 4.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

- a) Os proponentes de projetos INABILITADOS terão **05 (cinco) dias corridos** para encaminhar seus recursos a contar da data da publicação. O recurso deverá ser enviado no Formulário Modelo Para Interposição de Recurso exclusivamente na **Área do Usuário**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria através do link <http://www.santamaria.rs.gov.br/usuario/login>.
- b) Após a apresentação do recurso, o proponente **poderá** ter o seu projeto diligenciado, em prazo a ser estipulado pela SMC, para sanar as razões que motivaram a sua INABILITAÇÃO;
- c) Os recursos serão apreciados pela Coordenação da LIC-SM, que os deferirá ou não, e após essa avaliação, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br> a listagem dos projetos que tiveram seus recursos **deferidos e o resultado individual estará disponível na Área do Usuário**;
- d) O não cumprimento, por parte do proponente, do que trata os itens 'a' e 'b', o projeto será considerado **INABILITADO** definitivamente.

**4.4. DA SELEÇÃO FINAL:** A etapa de Seleção Final consiste na apreciação dos projetos culturais que será realizada pela Comissão Julgadora.

4.4.1. A Comissão Julgadora será formada por membros indicados pela Secretaria de Município da Cultura, nos Termos do Art. 3º § 1º da Lei nº6807/2023 e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos Termos do Art.3º § 2º da Lei nº6807/2023.

4.5. Para a etapa de Seleção Final dos projetos culturais, a Comissão Julgadora atenderá os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. Mérito:</b> originalidade, inovação, criatividade, relevância e abrangência. (O projeto é original, inova em suas ações e possui uma proposta criativa, relevante e abrangente)	0 a 30 pontos	Até 30 pontos
<b>2. Qualidade técnica e/ou artística</b> – o projeto é tecnicamente qualificado <u>e/ou</u> apresenta elementos que evidenciam o seu valor artístico.	0 a 30 pontos	Até 30 pontos
<b>3. Planejamento e coerência do projeto:</b> clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica.	0 a 30 pontos	Até 30 pontos
<b>4. Histórico de atuação e capacidade técnica e/ou gerencial do proponente.</b>	0 a 20 pontos	Até 20 pontos
<b>5. Equipe do projeto</b> – capacitação e trajetória da ficha técnica para o desenvolvimento das funções previstas.	0 a 20 pontos	Até 20 pontos
<b>6. Estratégia de divulgação.</b>	0 a 10 pontos	Até 10 pontos
<b>7. Retorno de interesse público/contrapartida.</b>	0 a 10 pontos	Até 10 pontos
<b>8. AÇÕES AFIRMATIVAS</b> (obrigatório para projetos no valor de R\$ 100.000,00 e facultativo, com <b>BONIFICAÇÃO</b> , para os projetos inscritos nas outras faixas de valores).	0 a 10 pontos	Até 10 pontos
<b>9. ACESSIBILIDADE CULTURAL</b> (previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – <b>BONIFICAÇÃO</b>	0 a 10 pontos	Até 10 pontos (bonificação)
<b>TOTAL</b>	<b>Até 170 pontos</b>	<b>Até 170 pontos</b>

4.5.1. Cada projeto será avaliado por 04 (quatro) pareceristas integrantes da Comissão Julgadora que deverão decidir pela **recomendação ou não recomendação** do projeto.

4.5.1.1. Somente poderá ser selecionado o projeto cultural que alcançar, no mínimo, duas recomendações.

4.5.1.2. O projeto que alcançar apenas uma ou nenhuma recomendação estará automaticamente desclassificado.

4.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar **no mínimo, 15 pontos** no critério **MÉRITO, 15 pontos** no critério **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA, 15 pontos** no critério **PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO, 10 pontos** do critério **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE, 10 pontos** no critério **EQUIPE DO PROJETO, 05 pontos** no critério **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO, e 05 pontos** no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA.**

**4.5.1.3. Para um projeto ser recomendado deverá alcançar **no mínimo, 15 pontos** no critério **MÉRITO, 15 pontos** no critério **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA, 15 pontos** no critério **PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO, 10 pontos** do critério **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E/OU GERENCIAL DO PROPONENTE, 10 pontos** no critério **EQUIPE DO PROJETO, 05 pontos** no critério **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO, e 05 pontos** no critério **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA.****

4.6. Na Seleção Final, das 04 (quatro) avaliações de cada projeto, será descartada a nota mais baixa e a nota mais alta. A pontuação final do projeto será a soma das duas notas restantes.

4.7. Serão selecionados os projetos que obterem a maior pontuação (soma das duas notas restantes conforme o item 4.6).

4.7.1. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito **MÉRITO**;
- b) Maior pontuação no quesito **QUALIDADE TÉCNICA E/OU ARTÍSTICA**;
- c) Maior pontuação no quesito **PLANEJAMENTO E COERÊNCIA DO PROJETO**;
- d) Maior pontuação no quesito **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE GERENCIAL DO PROPONENTE**;
- d) Maior pontuação no quesito **HISTÓRICO DE ATUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA E/OU GERENCIAL DO PROPONENTE**;
- e) Maior pontuação no quesito **EQUIPE DO PROJETO**;
- f) Maior pontuação no quesito **ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO**;
- g) Maior pontuação no quesito **RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**;
- h) Maior pontuação no quesito **AÇÕES AFIRMATIVAS**;
- i) Maior pontuação no quesito **ACESSIBILIDADE CULTURAL**.

4.7.2. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final dos projetos selecionados por este Edital, será publicada no site <https://www.santamaria.rs.gov.br>, e o resultado individual estará disponível na Área do Usuário, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

5.2. A Comissão Julgadora é soberana e em sua decisão final não cabe recurso.

## 6. CRONOGRAMA DOS PRAZOS PREVISTOS

6.1 Cronograma a ser observado pelo Empreendedor Cultural:

Etapas	Data
Publicação do Edital nº 002/2025	18/08/25
Cadastro de novos Empreendedores Culturais e renovação dos já cadastrados na SMC	18/08/25 a 27/08/25
Inscrição dos projetos culturais	29/08/25 a 30/09/25
ANÁLISE TÉCNICA: Análise pela Secretaria Municipal da Cultura através da Coordenação da LIC	01/10/25 a 14/10/25
Divulgação dos projetos Habilitados e Inabilitados	15/10/25
Apresentação de recursos dos projetos inabilitados	16/10/25 a 20/10/25
Divulgação do resultado dos recursos	29/10/25
SELEÇÃO FINAL pela Comissão Julgadora	03/11/25 a 03/12/25
Divulgação preliminar da Seleção Final	08/12/25
Divulgação definitiva da Seleção Final	09/12/25
Recebimento do Certificado de Aprovação e assinatura do Termo de Ciência e Conhecimento de Responsabilidade.	12/12/25

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao inscrever o projeto, o Empreendedor Cultural assume, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas no projeto e seus anexos.

7.2. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura.

7.3. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria de Município da Cultura pelo telefone (55) 31741561 e pelo e-mail [sistemalicsm@gmail.com](mailto:sistemalicsm@gmail.com)

7.4. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Formulário-padrão (anexo I);

II – Planilha Orçamentária (anexo II);

IV – Instruções Normativas nº 001/002/003/2025.

7.5. Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Santa Maria/RS, aos 05 dias do mês de Setembro de 2025.

Rose Carneiro  
Secretaria de Município da Cultura